



---

---

## Atestado do caráter definitivo do julgado

---

---

TC 001.283/2016-2

**Responsável:** João Teixeira Noronha (CPF 021.889.963-72)

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Paulo Ramos/MA

**Assunto:** Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 10.533/2017-TCU-1ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 10.533/2017**, Sessão de 21/11/2017, Ata 43/2017 – 1ª Câmara (peça 24), o Sr. João Teixeira Noronha foi notificado por meio do Ofício **2890/2017** (peça 32).
2. O responsável tomou **ciência** dos termos do acórdão condenatório, em **2/1/2018**, conforme Aviso de Recebimento constante da peça 39.
3. Transcorrido o prazos recursal em **17/1/2018**, o Sr. João Teixeira Noronha não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão **10.533/2017-TCU-1ª Câmara transitou em julgado em 18/1/2018**.
5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante incluído na peça 42.
7. Assim sendo, propomos a formalização dos processos de Cobrança Executiva (débito – FNDE e multa – Tesouro Nacional), referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 9 de fevereiro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

Maria Cristina Rielle da Silveira

TEFC – Mat. 1963-1